



**CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 261/2022**

CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo de água mineral.

**Período para apresentação da proposta: de 02/12/2022 a 08/12/2022**

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail [marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br](mailto:marcelo.vieira@cajamar.sp.gov.br), conforme modelo abaixo:

**MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>E-mail institucional:</b>	
<b>E-mail pessoal:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade:</b>	<b>Estado:</b>
<b>CNPJ Nº:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>

**2. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

**2.2.** O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 –OBJETO**

Ata de Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gaseificada, em garrafas de 500ml e copos de 200ml dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global

**FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Ata de Registro de Preços

**2 –JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos, vem por meio deste requerer a modalidade Ata de Registro de Preços com intuito de contratação de empresa especializada no fornecimento de bens de consumo de água mineral natural, potável e não gasosa em garrafas de 500ml e copos de 200ml dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.



A Contratação necessária para o abastecimento de água mineral potável para consumo do público interno, participantes e servidores docentes da Prefeitura Municipal de Cajamar na realização dos demais eventos e projetos culturais, esportivos, educacionais, administrativo, entre outros. Segundo a programação do calendário anual com objetivo de caráter comemorativos e representativos para entreter os munícipes de Cajamar, sendo os mesmos previstos durante o período de 12 meses, segundo a regulamentação da lei de licitação.

### 3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Quantidade	Descrição
01	83.700	Garrafa de 500ml (quinhentos mililitros) de água mineral, natural, não gaseificada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.
02	196.540	Copos de 200ml (duzentos mililitros) de água mineral, natural, não gaseificada, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto.

### 4 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

#### 4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP Telefone: +55 (11) 4446-0000



**4.1.1** Registro comercial, no caso de empresa individual.

**4.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690 de 19/07/2012 e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**4.1.3** Sendo o licitante Microempreendedor Individual, apresentar o CCMEI (Certificado do Cadastro do Microempreendedor Individual) expedido através do site portal do empreendedor: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.

**4.1.4** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo acompanhada dos nomes e endereço dos diretores em exercício, no caso de sociedades simples.

**4.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **4.2 REGULARIDADE FISCAL**

**4.2.1** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**4.2.2** Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria MF nº 358/14, de 05 de setembro de 2014.

**4.2.3** Certidão de regularidade de débito com a(s) Fazenda(s) Estadual e/ou Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**4.2.4** A prova de regularidade perante a Fazenda Estadual se dará por meio da Certidão Negativa de Débitos inscritos em Dívida Ativa, cujo prazo da expedição, para efeito de validade, deverá ser de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data designada para a entrega dos envelopes, se outro prazo de validade não lhe constar expressamente.



**4.2.5** A prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da certidão negativa de débitos referentes a tributos mobiliários municipais.

**4.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação em original ou cópia autenticada do "CRF"- Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade.

**4.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas "CNDT", obtida em "<http://www.tst.jus.br/certidao>", em atendimento a Lei 12.440/11, conforme o inc. V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **5 - FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** A entrega poderá ser fracionada ou em sua totalidade, mas deverá ser efetuada somente mediante ordem de fornecimento.

**5.2** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal.

**5.3** No ato da entrega os produtos serão homologados pela Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos.

## **6- LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os equipamentos/serviços deverão ser executados nos locais e datas de acordo ao cronograma expedido pela Secretaria de Comunicação e Gestão de Eventos, no ato da emissão da ordem de serviço, localizada no Paço Municipal, situado à Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Água Fria – Cajamar/SP.

## **7- PRAZO DE ENTREGA / VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Em caso, de Ata de registro de preço o contrato terá vigência de 12 (doze) meses, sendo vedada sua prorrogação.



## **8 - VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS**

O item entregue em não conformidade com o estabelecido no item anterior deverá ser repostos em até 02 (dois) dias úteis, da constatação da irregularidade.

## **9 - AMOSTRA DOS PRODUTOS**

Não será necessária a apresentação de amostras. Entende-se ainda que a vedação de amostra não trará prejuízos à competitividade no certame.

## **10- OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

**10.1.** A prestação dos serviços, pela **CONTRATADA**, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no instrumento de Contrato, na Lei 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Edital e do Contrato, as seguintes obrigações:

**10.1.1.** Atender plenamente ao compromisso assumido com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFSP, através da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**10.1.2.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela **CONTRATANTE**, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.1.3.** Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

**10.1.4.** Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento;



**10.1.5.** Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.

#### **10.2 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:**

**10.2.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**.

**10.2.2.** Fiscalizar o fornecimento do objeto deste Contrato

**10.2.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.**

**10.2.4.** Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

**10.2.5.** Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso.

**10.2.6.** Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.

**10.2.7.** Rejeitar os serviços e produtos que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Termo de Referência e seus anexos, bem como na proposta.

**10.2.8.** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**.

**10.2.9.** O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser formado.

## **11 – PENALIDADES**

**11.1** Multas para Contratação de serviços:

**11.1.1** A recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato sujeita-a à penalidade de multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor contratual, até o 10º (décimo) dia,



caracterizando-se a **inexecução total** da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**11.1.2** Pela **inexecução total** da obrigação objeto da licitação será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do mesmo.

**11.1.3** Pela **inexecução parcial** do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do saldo contratual à época da infração.

**11.1.4** O atraso na execução do serviço sujeitará a empresa contratada à multa de mora de 1% (um por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, após o que, será considerada inexecução parcial ou total do ajuste.

**11.1.5** Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual multa 2,50% (dois e meio por cento) sobre o valor mensal do contrato.

**11.1.6** A execução do objeto em desacordo com as especificações constantes do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no presente edital, sujeitará a contratada à multa de 5 % (cinco por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo da correção do serviço e demais sanções aplicáveis.

**11.1.7** Para aplicação das penalidades descritas acima, será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**11.1.8** As multas são independentes e não eximem a empresa vencedora da plena execução do objeto contratado.

## **12 - VISITA TÉCNICA / SUPORTE**

Não se aplica



### 13 – CONSÓRCIO

Justifica-se a não aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido o objeto da licitação não ser considerado de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do Edital. Entende-se ainda que a vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

### 14 - SECRETARIAS PARTICIPANTES E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os valores oriundos de tal contratação deverão ser onerados das fichas orçamentárias referente a material de consumo nº 1075, pertencentes da Secretaria Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos.

### 15 – FISCAL DO CONTRATO

Fica designado para fiscalizar o contrato a servidora:

Stefânia Gerônimo dos Santos, RE: 18494

Cajamar/SP, 03 de novembro de 2022.

---

**Kauã Berto Sousa Santos**  
Secretário Municipal de Comunicação e Gestão de Eventos